



PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

Estado de Minas Gerais

PROJETO DE LEI Nº 30/2022.

Autoriza inclusão de programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que “Dispõe sobre o Plano Plurianual para o período 2022/2025”.

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Autoriza inclusão do seguinte programa na Lei nº 1.504, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual de Governo do Município para o período de 2022/2025, passando seus anexos a vigorar com inclusão da seguinte projeção de despesa:

“02 - Poder Executivo

09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

01 – Cultura

<u>Funcional</u>	<u>Econômica</u>	<u>Especificação</u>	<u>2022</u>
013.392.0472.1.002	4490.52.00	Equipamentos e Material Permanente	63.628,59

13.392.0472.0.083	3390.30.00	Material de Consumo	13.640,95
-------------------	------------	---------------------	-----------

Plano Plurianual – Quadro Projeção das Despesas por Projeto/Atividade

02 - Poder Executivo

09- Secretaria Municipal de Cultura e Turismo

01 – Cultura

013.392.0472 1.002 - Aquisição de Bens Móveis, Equipamentos e Material Permanente

2022
63.628,59

013.392.0472 2.083 - Manut. Fundo Munic. Proteção Patrimônio Cultural

2022
13.640,95
“(AC)”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, 7 de março de 2022.

Douglas Ávila Moreira
Prefeito Municipal